4º BATALHÃO DE INFANTARIA MECANIZADO

Termo de Referência 84/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
84/2026	160474-4º BATALHÃO DE INFANTARIA MECANIZADO	JOHN MARCELO GOULART PINHEIRO	22/10/2026 10:45 (v 0.5)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64081.005129/2026-81

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 64081.005129/2026-81)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de óleo e lubrificantes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL [A1] [A2]
1	Óleo Lubrificante Uso: Diferenciais E CâmbioAutomotivos , Tipo: Sintético , Classificação:Api Gl-5 , Viscosidade: Sae 75w-90	611944	Litros	7	R$ 38,09	R$ 266,63
2	Óleo Lubrificante Uso: Automotivo , Tipo: Mineral , Classificação: Api Gl-5 , Viscosidade: Sae 85w-140	473133	Litros	9	R$ 47,96	R$ 431,64

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

A presente contratação encontra-se devidamente prevista no PCA do ano de 2026, estando alinhada ao planejamento estratégico e às necessidades operacionais da Organização Militar (OM), observando a demanda contínua de manutenção e operação de equipamentos motorizados utilizados nas

atividades administrativas, operacionais e de apoio logístico.

A necessidade da contratação decorre da demanda permanente pelo adequado funcionamento de equipamentos e ferramentas motorizadas que utilizam óleo e lubrificantes. A aquisição de óleo lubrificante é indispensável para garantir a correta lubrificação dos motores, assegurando desempenho adequado, redução do desgaste mecânico e aumento da vida útil dos equipamentos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta consiste na aquisição de óleo lubrificante para motores dois tempos, devidamente especificado, com a finalidade de atender às necessidades operacionais da Organização Militar, garantindo o adequado funcionamento, lubrificação e conservação dos equipamentos motorizados utilizados nas atividades institucionais, bem como assegurando melhores condições de desempenho, durabilidade e eficiência operacional.

A solução proposta consiste na aquisição de óleo lubrificante para motores dois tempos, devidamente especificado, com a finalidade de atender às necessidades operacionais da Organização Militar, garantindo o adequado funcionamento, lubrificação e conservação dos equipamentos motorizados utilizados nas atividades institucionais, bem como assegurando melhores condições de desempenho, durabilidade e eficiência operacional.

Sempre que aplicável, serão observadas as orientações do fabricante quanto à forma de utilização e condições de armazenamento, bem como adotadas medidas ambientalmente adequadas para o descarte das embalagens vazias, em conformidade com as normas ambientais e de segurança vigentes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4. Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. O óleo e lubrificante deverá, sempre que possível, ser produzido em conformidade com normas ambientais vigentes, possuindo certificações de qualidade e desempenho reconhecidas pelos órgãos competentes;

4.1.2. A contratada deverá adotar práticas adequadas de gestão de resíduos, garantindo a destinação ambientalmente correta das embalagens, resíduos e demais materiais gerados durante o fornecimento;

4.1.3. O fornecimento deverá observar as normas ambientais, de segurança e de transporte aplicáveis a produtos lubrificantes, buscando reduzir desperdícios e minimizar impactos ambientais.

4.2. Para a presente contratação não será exigida indicação de marcas, sendo admitidos produtos de quaisquer fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. Não serão aceitos produtos:

4.3.1. Que não atendam às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência;

4.3.2. Que apresentem baixa qualidade, incompatibilidade, adulteração, vencimento próximo ou características inadequadas ao uso previsto;

4.3.3. Que estejam em desacordo com as normas técnicas, ambientais e de segurança vigentes.

4.4. Poderá ser exigida a apresentação de amostra, ficha técnica ou catálogo do produto pelo licitante classificado em primeiro lugar, a fim de verificar a conformidade do óleo lubrificante com as especificações deste Termo de Referência.

4.5. As amostras, fichas técnicas ou catálogos deverão ser apresentados no prazo e local definidos pela Administração, sem ônus adicional, podendo ser utilizados para fins de comparação com os produtos fornecidos.

4.6. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, desde que o fornecedor comprove a procedência do óleo lubrificante e assegure a qualidade e regularidade do fornecimento.

4.7. O óleo e lubrificantes deverão contemplar, no mínimo:

4.7.1. Capacidade de proporcionar adequada lubrificação, reduzindo desgaste e superaquecimento dos componentes do motor;

4.7.2. Embalagem resistente, devidamente lacrada e identificada, contendo informações do fabricante, composição, modo de uso, validade e

recomendações de segurança;

4.7.3. Atendimento às normas técnicas e ambientais aplicáveis, garantindo desempenho adequado, segurança operacional e durabilidade dos equipamentos

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de validade do óleo e lubrificante deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir da data do recebimento definitivo do objeto, salvo se o fabricante estabelecer prazo superior.

5.2. Caso o produto entregue apresente prazo de validade inferior ao mínimo exigido neste item, o fornecedor deverá realizar a substituição integral do material, sem qualquer ônus para a Administração.

5.3. O fornecimento deverá garantir que o óleo lubrificante seja entregue em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionado, lacrado e sem sinais de vazamento, contaminação ou avarias nas embalagens.

5.4. O produto deverá atender às especificações técnicas estabelecidas pelo fabricante e às normas aplicáveis, assegurando desempenho adequado, proteção dos motores e segurança operacional dos equipamentos.

5.5. Entende-se como inadequado o óleo que apresentar alteração em suas características físico-químicas, presença de impurezas, adulteração, embalagem violada ou qualquer condição que comprometa sua utilização.

5.6. Os produtos que apresentarem vício, defeito, adulteração, vazamento ou desconformidade durante o período de validade deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso e em perfeitas condições, com padrões de qualidade iguais ou superiores aos inicialmente contratados.

5.7. Uma vez notificado, o Contratado deverá realizar a substituição do óleo e lubrificante que apresentar irregularidades no prazo de até 10 (dez) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para retirada e entrega do novo material.

5.8. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada do Contratado, a ser analisada e aceita pela Administração.

5.9. Na hipótese de prorrogação do prazo, o Contratado deverá providenciar, sem ônus adicional para a Administração, o fornecimento provisório ou a substituição equivalente do óleo e lubrificante necessário à continuidade das atividades operacionais da Organização Militar.

5.10. Decorrido o prazo para substituição sem o devido atendimento, ou na ausência de justificativa aceita, a Administração poderá adquirir o material junto a terceiros, ficando o Contratado obrigado a ressarcir integralmente os custos adicionais, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.11. Os custos referentes ao transporte, retirada e substituição dos produtos que apresentarem irregularidades serão de responsabilidade exclusiva do Contratado.

5.12. A responsabilidade pela qualidade, procedência e conformidade do objeto fornecido permanecerá vigente durante todo o prazo de validade do produto, independentemente do prazo de vigência contratual, permitindo a aplicação das penalidades cabíveis em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. Execução do Contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, no que se refere ao fornecimento de óleo e lubrificante.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega do óleo e lubrificante será automaticamente prorrogado pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias ser formalmente registradas por meio de apostilamento.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficiais para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de forma imediata, especialmente quanto ao fornecimento, substituição ou regularização do óleo e lubrificante.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, poderá ser realizada reunião inicial com o representante da contratada, com o objetivo de apresentar o plano de fiscalização, contendo as obrigações contratuais relacionadas ao fornecimento de óleo e lubrificante, os mecanismos de controle, as estratégias de execução, os critérios de aferição de resultados e as sanções aplicáveis.

Fiscalização
6.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s) pela Administração, ou por seus substitutos, nos termos da legislação vigente, especialmente quanto ao fornecimento e conformidade do óleo e lubrificante.

Fiscalização Técnica
6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do objeto, assegurando o cumprimento de todas as condições estabelecidas, especialmente quanto às especificações técnicas, qualidade, validade, acondicionamento e conformidade do óleo e lubrificante, com vistas à obtenção dos melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico registrará, em sistema próprio ou documento equivalente, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, detalhando as providências necessárias à correção de eventuais falhas ou irregularidades no óleo e lubrificante fornecido.

6.9. Identificada qualquer inconformidade no óleo e lubrificante fornecido, o fiscal técnico notificará formalmente a contratada, estabelecendo prazo para a devida correção ou substituição do material.

6.10. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisões ou providências que ultrapassem sua competência.

6.11. Ocorrências que possam comprometer o cumprimento dos prazos de entrega ou a qualidade do óleo e lubrificante deverão ser imediatamente comunicadas ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico informará, com antecedência, o término da vigência contratual sob sua responsabilidade, visando à adoção de medidas tempestivas, como prorrogação ou nova contratação, se for o caso.

Fiscalização Administrativa
6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará os aspectos relacionados ao empenho, pagamento, garantias, eventuais glosas e formalização de apostilamentos e termos aditivos.

6.14. Em caso de descumprimento contratual relacionado ao fornecimento ou à qualidade do óleo e lubrificante, o fiscal administrativo atuará de forma tempestiva, adotando as medidas cabíveis e comunicando ao gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência.

6.15. A fiscalização contratual obedecerá, ainda, às seguintes rotinas:

6.15.1. Verificação do cumprimento dos prazos de entrega do óleo e lubrificante;

6.15.2. Conferência da conformidade do óleo e lubrificante com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência; e

6.15.3. Registro e acompanhamento de ocorrências relacionadas ao fornecimento do óleo e lubrificante, com adoção das providências necessárias à sua regularização.

6.16. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução do objeto, não implicando corresponsabilidade da Administração.

Gestor do Contrato
6.17. Compete ao gestor do contrato:

6.17.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo registro formal de todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento do óleo e lubrificante;

6.17.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais, adotando ou encaminhando as providências necessárias quando as situações ultrapassarem sua competência;

6.17.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como acompanhar o fluxo de liquidação e pagamento da despesa;

6.17.4. Emitir documento comprobatório de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais, com base nos relatórios dos fiscais e nos indicadores de desempenho estabelecidos;

6.17.5. Adotar providências para instauração de processo administrativo visando à aplicação de sanções, quando necessário, nos termos da legislação vigente;

6.17.6. Elaborar relatório final da execução contratual, contendo avaliação dos resultados alcançados quanto ao fornecimento e qualidade do óleo e lubrificante e eventuais recomendações para aprimoramento das futuras contratações;

6.17.7. Encaminhar a documentação pertinente ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, conforme os valores apurados pela fiscalização.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a prática, pelo Contratado, das seguintes condutas, relacionadas ao fornecimento de óleo e lubrificantes:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato, incluindo falhas no fornecimento, substituição ou qualidade do óleo e lubrificante;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços ou à utilização dos equipamentos com óleo e lubrificantes;

c) dar causa à inexecução total do contrato, com a não entrega do óleo e lubrificante contratado;

d) ensejar o retardamento da entrega ou substituição do óleo e lubrificante sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal:

7.2.1. Advertência, quando houver inexecução parcial do contrato relacionada ao fornecimento do óleo e lubrificante, desde que não se justifique a aplicação de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d”, especialmente quando comprometerem a continuidade das atividades operacionais que dependam do óleo e lubrificante, sempre que não se justificar penalidade mais severa;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h”, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, quando justificarem penalidade mais grave;

7.2.4. Multa, que poderá ser aplicada nas seguintes modalidades:

7.2.4.1. Moratória, para a infração prevista na alínea “d”, de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, especialmente em casos de atraso na entrega ou substituição do óleo e lubrificante, até o limite de 10% (dez por cento);

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações previstas nas alíneas “e” a “h”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato (alínea “c”), de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

7.2.4.5. Compensatória, para a infração prevista na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração prevista na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação;

7.2.4.7. Compensatória, para a infração prevista na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. O óleo e lubrificante será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.2. O óleo e lubrificante poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações técnicas, apresentando irregularidades, adulteração, vazamento, embalagem danificada ou prazo de validade incompatível, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade, quantidade, validade, acondicionamento e conformidade do óleo e lubrificante, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4. Para contratações de menor valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), o prazo para recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências ou análises complementares relacionadas ao óleo e lubrificante.

8.6. Em caso de controvérsia quanto à execução do objeto, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com pagamento da parcela incontroversa.

8.7. O prazo para solução de inconsistências pela contratada não será computado para fins de recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil e técnica da contratada quanto à qualidade, procedência e conformidade do óleo e lubrificante fornecido.

8.9. As atividades de transporte, carga, descarga, substituição e quaisquer outras necessárias ao adequado fornecimento do óleo e lubrificante correrão por conta da contratada.

Liquidação
8.10. Recebida a nota fiscal referente ao fornecimento do óleo lubrificante, o prazo para liquidação será de até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período.

8.11. Para contratações de menor valor, o prazo será reduzido para 5 (cinco) dias úteis.

8.12. Para fins de liquidação, será verificado se a nota fiscal contém: identificação, data, dados do contrato, valores, descrição do óleo e lubrificante fornecido, período de execução e retenções tributárias.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, a contagem do prazo será suspensa até a regularização.

8.14. A nota fiscal deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade no SICAF ou documentação equivalente.

8.15. A Administração consultará o SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação e eventual existência de impedimentos.

8.16. Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período.

8.17. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos competentes.

8.18. Poderá haver rescisão contratual, assegurada ampla defesa e contraditório.

8.19. Havendo execução regular do fornecimento do óleo e lubrificante, o pagamento poderá ocorrer normalmente até decisão final.

Prazo de pagamento
8.20. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.21. Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão atualizados monetariamente com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Forma de pagamento
8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela contratada.

8.23. Considera-se como data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

8.24. Serão efetuadas as retenções tributárias cabíveis, conforme legislação vigente.

8.25. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar comprovação dessa condição, nos termos da legislação, para evitar retenções indevidas.

Antecipação de pagamento
8.26. Não será admitida a antecipação de pagamento, considerando a natureza do objeto e a necessidade de resguardar o interesse público.

Cessão de crédito

8.27. A cessão de crédito decorrente do contrato dependerá de prévia autorização da Administração, mediante formalização por termo aditivo.

8.28. A cessão não afasta as obrigações da contratada nem altera as condições estabelecidas no contrato.

Reajuste
8.29. Os preços contratados para o fornecimento do óleo e lubrificante serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

8.30. Após esse período, poderá ser concedido reajuste com base na variação do IPCA, aplicado às parcelas remanescentes do contrato.

8.31. Os reajustes subsequentes observarão o intervalo mínimo de 1 (um) ano entre si.

8.32. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, conforme legislação vigente

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA), sob a forma ELETRÔNICA, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021, para aquisição de óleo e lubrificante.

9.2. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO, considerando-se o menor preço por item ou por lote, conforme definido no edital, desde que atendidas integralmente as exigências e especificações constantes neste Termo de Referência.

9.3. A escolha da modalidade contratação direta (dispensa), na forma eletrônica, justifica-se por se tratar de aquisição de bens comuns, como óleo e lubrificante, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, permitindo ampla competitividade e maior economicidade para a Administração.

9.4. A seleção do fornecedor observará, além do critério de menor preço, o atendimento às condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme estabelecido no edital.

9.5. Será exigido do licitante o cumprimento integral das especificações técnicas do óleo e lubrificante, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às condições estabelecidas.

Forma de Fornecimento
9.6. O fornecimento do óleo e lubrificante será realizado de forma única, mediante emissão de Nota de Empenho ou ordem de fornecimento.

9.7. O óleo e lubrificante deverá ser entregue nos prazos e locais indicados pela Administração, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionado, lacrado e acompanhado da documentação pertinente.

9.8. A contratada será responsável por todos os custos envolvidos no fornecimento do óleo e lubrificante, incluindo transporte, carga, descarga e seguro até o local de entrega. 9.9. O fornecimento deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, quantitativos e prazos estabelecidos, garantindo a adequada utilização do óleo lubrificante para motores dois tempos pela Administração.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, referente à aquisição de óleo e lubrificantes, que corresponde ao valor máximo aceitável pela Administração, é de R$ 698,27 (seiscentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos, somando os itens 1 e 2) conforme os custos unitários constantes na tabela apresentada no item 1.1.

10.2. O valor de referência para aplicação do critério de maior desconto, quando adotado, corresponde ao montante estimado indicado no item anterior. (Caso não utilize maior desconto, este item poderá ser desconsiderado.)

10.3. O custo estimado da contratação poderá possuir caráter sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de julgamento das propostas.

10.3.1. Na hipótese de as propostas apresentadas permanecerem acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será divulgado após a fase de lances, para fins de negociação e obtenção da proposta mais vantajosa.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, em conformidade com a disponibilidade de créditos orçamentários e a legislação vigente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações constantes neste termo são, em sua totalidade, de caráter público, não sendo classificadas como sigilosas, ressalvando-se apenas o custo estimado da contratação, o qual permanecerá sob sigilo até a fase de julgamento das propostas, em conformidade com a legislação vigente aplicável aos procedimentos licitatórios.
Destaca-se que este documento foi elaborado com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
Eventuais omissões ou dúvidas quanto à interpretação das disposições aqui contidas serão dirimidas à luz da legislação pertinente, especialmente a Lei n° 14.133/2021 e demais normas correlatas.

Osasco - SP, 14 de Outubro de 2026.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato.
A presente contratação refere-se à aquisição de bens com entrega imediata e integral, não havendo previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à prestação de assistência técnica, independentemente do valor, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (dias), contados da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, podendo este se dar por meio de Nota de Empenho, Carta-Contrato ou Autorização de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

1.2. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação devidamente justificada do adjudicatário e a critério da Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implicará:

1.3.1. No reconhecimento de que o referido instrumento substitui o termo de contrato, aplicando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. Na plena vinculação do contratado à sua proposta, bem como às condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, incluindo o Termo de Ciência e Concordância.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será aquele definido no Termo de Referência, em conformidade com o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133 /2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período inicialmente estabelecido, ressalvadas as hipóteses em que houver culpa do contratado, situação em que serão adotadas as medidas administrativas cabíveis previstas na legislação e neste instrumento

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Osasco - SP, 14 de Outubro de 2026.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado digitalmente
gov.br
ARTUR ALVES LEITE NALIO
Data: 22/10/2026 11:27:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ARTUR ALVES LEITE NALIO
2° Ten